

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.040, DE 17 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e solicita a interdição das atividades.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.253/01, referente à firma LANDSCAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situada na Avenida Paulo de Frontin nº 72 sala 101, Centro, município de Itaguaí,

CONSIDERANDO a execução de um loteamento em área de 54.000 m², totalmente murado e pavimentado, localizado na Estrada da Matriz nº 5.958, Ilha de Guaratiba, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que não foi apresentado projeto aprovado pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que não foi expedida Licença de Instalação da FEEMA para implantar qualquer tipo de atividade no local,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à firma LANDSCAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infringência ao art. 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades da firma no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que regularize sua situação junto à FEEMA.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 24/07/01